

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3177/2019**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.736/2005, QUE  
“DISPÕE SOBRE O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*Projeto de Lei Complementar nº134/2019  
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o art.37-A, *caput* e todos os seus incisos da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, de forma que o parcelamento de tributos municipais fica regido apenas por Lei Municipal específica.

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 122-A, inciso I e alínea “a” do inciso II da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 122-A – (...)

I – O principal será atualizado mediante aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês.

II – (...)

a) (...)

1) 0,333% (trezentos e trinta e três centésimos de milésimos por cento) ao dia, para recolhimento em atraso, a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação, até o 30º (trigésimo) dia; (n. r).

2) (...);

**Art. 3º** – Fica alterada a subseção V da Lei Complementar Municipal nº 1736 de 22 de dezembro de 2005, “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a ter a seguinte redação:

  
Celso Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

*“Art. 152 - ....*

*Parágrafo único - ....*

*Art. 152-A – A prescrição dos créditos tributários pode ser reconhecida de ofício pela autoridade administrativa.”*

**Art. 4º** - Fica alterada a redação do § 2º do art. 167 da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que *“Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”*, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 167 (...)*

*§ 1º (...)*

*§ 2º - Após sua constituição definitiva, os créditos tributários não especificados no inciso I do parágrafo primeiro serão cobrados pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de noventa dias, findo o qual, se não pagos, será promovida a cobrança posterior à inscrição em dívida ativa (n.r).”*

**Art. 5º** - Ficam revogados os arts. 169-A e 169-B, *caput* e todos os seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que *“Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”*, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, de forma que o parcelamento de tributos municipais fica regido apenas por Lei Complementar específica.

**Art. 6º** - Fica alterada a redação do art. 171-B da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que *“Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”*, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 171-B – Não serão ajuizados os débitos inscritos em dívida ativa cujos valores atualizados sejam iguais ou inferiores ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)”*.

**Art. 7º** - Fica alterada a redação do inciso I do art. 179 da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que *“Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”*, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“ Art. 179 (...) –*

*I – 10% (dez por cento) do valor do tributo devido, calculado sobre o valor atualizado do débito, quando ocorrer atraso no pagamento, integral ou de parcela, de tributo cujo crédito tenha sido constituído por lançamento de ofício, declaração, estimativa ou arbitramento.”*

  
Celson Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

**Art. 8º** - Fica alterada a redação do anexo IX da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Anexo IX**

CÓDIGO	ATIVIDADE	BASE DE CÁLCULO	INCIDÊNCIA	QUANTITATIVO
100.01	Sepultamento	URM	Por ato	8 %
100.001	Perpetuidade terreno ocupado	URM	Por ato	30%
100.002	Perpetuidade terreno vago	URM	Por ato	100%

**Art. 9º** - Fica alterada a redação do anexo III da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores, em especial da Lei nº 2951/2016, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Anexo III**

**TABELA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO (NR)**

CÓDIGO	ATIVIDADE	BASE DE CÁLCULO	INCIDÊNCIA	QUANTITATIVO (%)
1	Estabelecimento de informática e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
1.01	Estabelecimento de análise e desenvolvimento de sistemas.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
1.02	Estabelecimento de programação.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
1.03	Estabelecimento de processamento de dados e congêneres	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
1.04	Estabelecimento de elaboração de programas de computador, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	de dados.			
1.05	Estabelecimento de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
1.06	Estabelecimento de assessoria e consultoria em informática.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
1.07	Estabelecimento de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
1.08	Estabelecimento de planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
2	Estabelecimento de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
2.01	Estabelecimento de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
3	Estabelecimento de serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
3.01	(VETADO)	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
3.02	Estabelecimento de cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
3.03	Estabelecimento de exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	natureza.			
3.04	Estabelecimento de serviços de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
3.05	Estabelecimento de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4	Estabelecimento de serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
4.01	Estabelecimento de serviços de medicina e biomedicina.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.02	Estabelecimento de laboratório de análise clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.03	Estabelecimento de hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.04	Estabelecimento de Instrumentação cirúrgica.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.05	Estabelecimento de acupuntura.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.06	Estabelecimento de enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
4.07	Estabelecimento de serviços farmacêuticos.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
4.08	Estabelecimento de terapia	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.			
4.09	Estabelecimento de terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
4.10	Estabelecimento de nutrição.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
4.11	Estabelecimento de obstetrícia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.12	Estabelecimento de odontologia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.13	Estabelecimento de ortóptica.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.14	Estabelecimento de próteses sob encomenda.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.15	Estabelecimento de psicanálise.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.16	Estabelecimento de psicologia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
4.17	Estabelecimento de casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.18	Estabelecimento de inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.19	Estabelecimento de bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.20	Estabelecimento de coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.21	Estabelecimento de unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
4.22	Estabelecimento de planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar,	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	odontológica e congêneres.			
4.23	Estabelecimento de outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
5	Estabelecimento de medicina e assistência veterinária e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
5.01	Estabelecimento de medicina veterinária e zootecnia	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
5.02	Estabelecimento de hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
5.03	Estabelecimento de laboratório de análise na área veterinária.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
5.04	Estabelecimento de inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
5.05	Estabelecimento de banco de sangue e órgãos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
5.06	Estabelecimento de coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
5.07	Estabelecimento de unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
5.08	Estabelecimento de guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

5.09	Estabelecimento de planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
6	Estabelecimento de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
6.01	Estabelecimento de barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
6.02	Estabelecimento de esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
6.03	Estabelecimento de banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
6.04	Estabelecimento de ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
6.05	Estabelecimento de centros de emagrecimento, spa e congêneres	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7	Estabelecimento relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
7.01	Estabelecimento de Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.02	Estabelecimento de execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal



	irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).			
7.03	Estabelecimento de elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia: elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.04	Estabelecimento de demolição.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.05	Estabelecimento de reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.06	Estabelecimento de colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
7.07	Estabelecimento de recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

7.08	Estabelecimento de calafetação.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.09	Estabelecimento de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.10	Estabelecimento de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
7.11	Estabelecimento de decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
7.12	Estabelecimento de controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.13	Estabelecimento de dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.14	(Vetado)	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
7.15	(Vetado)	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
7.16	Estabelecimento de florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.17	Estabelecimento de escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.18	Estabelecimento de limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
Celso Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

7.19	Estabelecimento de acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.20	Estabelecimento de aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.21	Estabelecimento de pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
7.22	Estabelecimento de nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
8	Estabelecimento de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
8.01	Estabelecimento de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
8.02	Estabelecimento de instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
9	Estabelecimento relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	

  
 Celso Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

9.01	Estabelecimento de hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart-service</b> condominiais, <b>flat</b> , apart-hotéis, hotéis residência, <b>residence-service</b> , <b>suiteservice</b> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
9.02	Estabelecimento de agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
9.03	Estabelecimento de guias de turismo.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
10	Estabelecimento de intermediação e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
10.01	Estabelecimento de agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
10.02	Estabelecimento de agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
10.03	Estabelecimento de agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

	literária.			
10.04	Estabelecimento de agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> ).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
10.05	Estabelecimento de agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
10.06	Estabelecimento de agenciamento marítimo.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
10.07	Estabelecimento de agenciamento de notícias.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
10.08	Estabelecimento de agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
10.09	Estabelecimento de representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
10.10	Estabelecimento de distribuição de bens de terceiros.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
11	Estabelecimento de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
11.01	Estabelecimento de guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
11.02	<b>Estabelecimento de vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.</b>	<b>URM</b>	<b>ANO/MÊS/FRAÇÃO</b>	<b>50</b>

11.03	Estabelecimento de escolta, inclusive de veículos e cargas.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
11.04	Estabelecimento de armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12	Estabelecimento de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
12.01	Estabelecimento de espetáculos teatrais.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.02	Estabelecimento de exposições cinematográficas.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.3	Estabelecimento de espetáculos circenses.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.4	Estabelecimento de programas de auditório.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.5	Estabelecimento de parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.6	Estabelecimento de boates, taxi-dancing e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.7	Estabelecimento de shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.8	Estabelecimento de feiras, exposições, congressos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.09	Estabelecimento de bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.10	Estabelecimento de corridas e competições de animais.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.11	Estabelecimento de competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100

	participação do espectador.			
12.12	Estabelecimento de execução de música.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.13	Estabelecimento de produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows</b> , <b>ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.14	Estabelecimento de fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.15	Estabelecimento de desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.16	Estabelecimento de exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
12.17	Estabelecimento de recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
13	Estabelecimento relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
13.01	(VETADO)	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
13.02	Estabelecimento de fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
13.03	Estabelecimento de fotografia e cinematografia, inclusive revelação,	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30

  
 Celson Rires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.			
13.04	Estabelecimento de reprografia, microfilmagem e digitalização.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
13.05	Estabelecimento de composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
14	Estabelecimento relativos a bens de terceiros.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
14.01	Estabelecimento de lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
14.02	Estabelecimento de assistência técnica.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
14.03	Estabelecimento de recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
14.04	Estabelecimento de recauchutagem ou regeneração de pneus.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
14.05	Estabelecimento de restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
14.06	Estabelecimento de instalação e montagem de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celso Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal



	aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.			
14.07	Estabelecimento de colocação de molduras e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
14.08	Estabelecimento de encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
14.09	Estabelecimento de alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
14.10	Estabelecimento de tinturaria e lavanderia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
14.11	Estabelecimento de tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
14.12	Estabelecimento de funilaria e lanternagem.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
14.13	Estabelecimento de carpintaria e serralheria.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
15	Estabelecimento relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
15.01	Estabelecimento de administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.02	Estabelecimento de abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

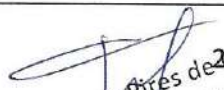
	País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.			
15.03	Estabelecimento de locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.04	Estabelecimento de fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.05	Estabelecimento de cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.06	Estabelecimento de emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.07	Estabelecimento de acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo,	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.			
15.08	Estabelecimento de emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.09	Estabelecimento de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.10	Estabelecimento de serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300

  
 Celso Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.			
15.11	Estabelecimento de devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.12	Estabelecimento de custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.13	Estabelecimento de serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.14	Estabelecimento de fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300

  
 Celsa Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	congêneres.			
15.15	Estabelecimento de compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.16	Estabelecimento de emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.17	Estabelecimento de emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
15.18	Estabelecimento de serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
16	Estabelecimento de transporte de natureza municipal.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
16.01	Estabelecimento de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

	transporte de natureza municipal.			
17	Estabelecimento de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
17.01	Estabelecimento de assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.02	Estabelecimento de datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.03	Estabelecimento de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.04	Estabelecimento de recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.05	Estabelecimento de fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.06	Estabelecimento de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.			
17.07	(VETADO)	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
17.08	Estabelecimento de franquia (franchising)	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.09	Estabelecimento de perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.10	Estabelecimento de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.11	Estabelecimento de organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.12	Estabelecimento de administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.13	Estabelecimento de leilão e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.14	Estabelecimento de advocacia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.15	Estabelecimento de arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.16	Estabelecimento de auditoria.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.17	Estabelecimento de análise de Organização e Métodos.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.18	Estabelecimento de atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.19	Estabelecimento de contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.20	Estabelecimento de consultoria e assessoria econômica ou financeira.		ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.21	Estabelecimento de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

	estatística.			
17.22	Estabelecimento de cobrança em geral.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.23	Estabelecimento de assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
17.24	Estabelecimento de apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
18	Estabelecimento de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
18.01	Estabelecimento de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
19	Estabelecimento de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules, ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
19.01	Estabelecimento de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules, ou cupons de aposta,	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal



	sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
20	Estabelecimento portuário, aeroportuário, ferroportuário, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
20.01	Estabelecimento portuário, ferroportuário, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
20.02	Estabelecimento aeroportuário, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
20.03	Estabelecimento de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
21	Estabelecimento de registros públicos,	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	cartorários e notariais.			
21.01	Estabelecimento de registros públicos, cartorários e notariais.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	100
22	Estabelecimento de exploração de rodovia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
22.01	Estabelecimento de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	300
23	Estabelecimento de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
23.01	Estabelecimento de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
24	Estabelecimento de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
24.01	Estabelecimento de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
25	Estabelecimento funerários.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
25.01	Estabelecimento de funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.			
25.02	Estabelecimento de cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
25.03	Estabelecimento de planos ou convênio funerários.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
25.04	Estabelecimento de manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
26	Estabelecimento de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
26.01	Estabelecimento de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
27	Estabelecimento de assistência social.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
27.01	Estabelecimento de assistência social.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
28	Estabelecimento de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
28.01	Estabelecimento de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

29	Estabelecimento de biblioteconomia.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
29.01	Estabelecimento de biblioteconomia.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
30	Estabelecimento de biologia, biotecnologia e química.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
30.01	Estabelecimento de biologia, biotecnologia e química.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
31	Estabelecimento técnico em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
31.01	Estabelecimento técnico em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20
32	Estabelecimento de desenhos técnicos.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
32.01	Estabelecimento de desenhos técnicos.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	30
33	Estabelecimento de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
33.01	Estabelecimento de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
34	Estabelecimento de investigações particulares, detetives e congêneres.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
34.01	Estabelecimento de investigações particulares, detetives e congêneres.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
35	Estabelecimento de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	
35.01	Estabelecimento de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50
36	Estabelecimento de	de	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	meteorologia.				
36.01	Estabelecimento de meteorologia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50	
37	Estabelecimento de artistas, atletas, modelos e manequins.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO		
37.01	Estabelecimento de artistas, atletas, modelos e manequins.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20	
38	Estabelecimento de museologia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO		
38.01	Estabelecimento de museologia.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20	
39	Estabelecimento de ourivesaria e lapidação.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO		
39.01	Estabelecimento de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20	
40	Estabelecimento relativos a obras de arte sob encomenda.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO		
40.01	Estabelecimento de obras de arte sob encomenda.	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20	
4101	Estabelecimentos comerciais	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	0,5 por m <sup>2</sup>	
4102	Estabelecimento de Venda ambulante	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	20	
4200	Estabelecimentos industriais	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO		
	Até 10 empregados			100	
	De 11 a 30 empregados			150	
	De 31 a 70 empregados			200	
	De 71 a 150 empregados			250	
	Mais de 150 empregados			300	
4300	Estabelecimento de rudimentar relevância	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	0,5 por m <sup>2</sup>	
4400	Demais estabelecimentos não constantes nos itens anteriores	URM	ANO/MÊS/FRAÇÃO	50	

**Art. 10º** - Fica alterada a redação do caput do art. 61 e incisos da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências", e suas modificações estabelecidas posteriores, que passa a vigor com a seguinte redação:

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

*“Art. 61 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:*

*X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins por quaisquer meios;*

*XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;*

*XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;”*

**Art. 11** - Ficam acrescentados os incisos XXIII, XXIV e XXV ao art. 61 da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores:

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

**Art. 12** – Fica acrescentado o inciso III e os parágrafos 3º e 4º ao art. 64 da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores:

.....

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do

  
Celson Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

domicílio do tomador do serviço.

**Art. 13** - Fica alterada a redação do art. 66 da Lei Complementar n° 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências*”, e suas modificações estabelecidas posteriores, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 66 - As alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza são as estabelecidas no Anexo II, integrante deste Código, sendo a alíquota mínima fixada em 2% (dois por cento).*

*§ 1º. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.*

*§ 2º. É nula a lei ou o ato do Município ou do Distrito Federal que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.*

*§ 3º. A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.”*

**Art. 14** - Fica acrescido o inciso III e alterado o parágrafo único do art. 171, da Lei Complementar n.º 1.736/2005 e alterações posteriores - Código Tributário Municipal, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 171 - A cobrança da dívida ativa será procedida:*


*I - por via amigável, pelo órgão tributário;*

*II - por via judicial, segundo as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 6.830, de 22/09/80.*

*III - por via extrajudicial, mediante Tabelionatos de Protestos, respondendo o sujeito passivo pelas custas e emolumentos necessários. (n.r).*

*Parágrafo único. As vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo o fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou amigável”.*

**Art. 15** - Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar n° 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas,*

  
Celson Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores:

**ANEXO II**

**Lista de serviços anexa à Lei Complementar  
(conforme o disposto na Lei Complementar Federal nº 116/2013 e 157/2016)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)
1	Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
1.02	Programação.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	PREÇO DO SERVIÇO	2%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão		

  
 Celso Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal



	de direito de uso e congêneres.		
3.01	(VETADO)	PREÇO DO SERVIÇO	Revogado
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	PREÇO DO SERVIÇO	2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	PREÇO DO SERVIÇO	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.02	Análise clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.05	Acupuntura.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.10	Nutrição.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.11	Obstetrícia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.12	Odontologia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%

4.13	Ortóptica.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.15	Psicanálise.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.16	Psicologia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5.03	Laboratório de análise na área veterinária.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização <b>in vitro</b> e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5.05	Banco de sangue e órgãos e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética,		

  
 Celso Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	atividades físicas e congêneres		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres	PREÇO DO SERVIÇO	2%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia: elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.04	Demolição.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede,	PREÇO DO SERVIÇO	2%

	vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.		
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.08	Calafetação.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.14	(Vetado)	PREÇO DO SERVIÇO	Revogado
7.15	(Vetado)	PREÇO DO SERVIÇO	Revogado
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%

7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, <b>apart-service</b> condominiais, <b>flat</b> , <b>apart-hotéis</b> , hotéis residência, <b>residence-service</b> , <b>suiteservice</b> , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
9.03	Guias de turismo.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
10	Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	PREÇO DO SERVIÇO	2%

  
Celson Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ), de franquia ( <b>franchising</b> ) e de faturização ( <b>factoring</b> ).	PREÇO DO SERVIÇO	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
10.07	Agenciamento de notícias.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	
12.01	Espectáculos teatrais.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.3	Espectáculos circenses.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.4	Programas de auditório.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.5	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.6	Boates, taxi-dancing e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.7	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%

  
Celso Pires 38 Oliveira  
Prefeito Municipal

12.8	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.10	Corridas e competições de animais.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.12	Execução de música.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, <b>shows, ballet</b> , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, <b>shows</b> , concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	(VETADO)	PREÇO DO SERVIÇO	Revogado
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais	PREÇO DO SERVIÇO	2%

  
Celso Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

	técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.		
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	PREÇO DO SERVIÇO	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.02	Assistência técnica.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.13	Carpintaria e serralheria.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	PREÇO DO SERVIÇO	2%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar		

  
Celson Pires da Oliveira  
Prefeito Municipal



	pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.09	Arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ) de quaisquer	PREÇO DO	5%



Celson Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

	bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ( <b>leasing</b> ).	SERVIÇO	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos,	PREÇO DO SERVIÇO	5%

  
 Celson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

	pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	PREÇO DO SERVIÇO	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.05	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.07	(VETADO)	PREÇO DO SERVIÇO	Revogado
17.08	- Franquia (franchising)	PREÇO DO	2%

		SERVIÇO	
17.09	- Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.10	- Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.11	- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.12	- Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.13	- Leilão e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.14	- Advocacia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.15	- Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.16	- Auditoria.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.17	- Análise de Organização e Métodos.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.18	- Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.19	- Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	PREÇO DO SERVIÇO	3%
17.20	- Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.21	Estatística.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.22	Cobrança em geral.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).		
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e	PREÇO DO SERVIÇO	

	congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules, ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules, ou cupons de aposta, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
22	Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários,	PREÇO DO SERVIÇO	5%

	envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
25	Serviços funerários.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
25.03	Planos ou convênio funerários.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; <b>courrier</b> e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
27	Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		

  
Celso Pires de Oliveira  
Prefeito Municipal

28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
29	Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
32	Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
36	Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
38	Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	PREÇO DO SERVIÇO	2%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	PREÇO DO SERVIÇO	2%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	PREÇO DO SERVIÇO	2%

  
 Nelson Pires de Oliveira  
 Prefeito Municipal

**Art. 16** - Fica alterado o ANEXO X da Lei Complementar nº 1.736 de 22 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre o Novo Código Tributário do Município de Conceição das Alagoas, dá outras providências”, e suas modificações estabelecidas posteriores:

**ANEXO X  
TABELA DE EMOLUMENTOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
101.10	Emissão de Nota Fiscal Avulsa	URM	Por ato	1,5%

**Art. 17** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, exceto para casos de majoração de tributos, entra em vigor após 90 (noventa) dias após sua publicação e no ano seguinte, conforme o caso, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 08 de outubro de 2019.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**